



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 029/2011

Reajusta os vencimentos, proventos e pensões do pessoal integrante do quadro de servidores da ativa, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Castelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º É concedido a todo quadro de servidores da Câmara Municipal de Castelo o reajuste de 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento) sobre os seus atuais vencimentos, a partir de 1º de agosto de 2011.

§1º O reajuste de que trata este artigo aplica-se aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do quadro permanente da Câmara Municipal de Castelo.

§2º O reajuste de que trata este artigo também se aplica aos proventos de aposentadoria e às pensões dos aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Castelo.

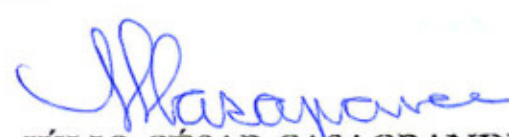
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de agosto de 2011.


GILBERTO GAVA MARQUES
Presidente


JOSÉ CARLOS PUZIOL
1º Secretário


JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE
2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2011

Nobres Vereadores:

Apresentamos às V. Exas. o projeto de lei em epígrafe, que concede o reajuste aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Castelo.

Acreditamos que tal reajuste é uma medida útil e necessária que visa corrigir as distorções causadas pela inflação ao longo dos últimos anos, majorando a remuneração daqueles que labutam em favor do nosso Município, na esperança de que novos reajustes tão logo possam ser concedidos.

Entendemos mais do que justo conceder este reajuste aos nossos funcionários, ressaltando que a Prefeitura de Castelo concedeu a seus servidores, por meio da Lei nº 3065, de 11/07/2011, um reajuste de 6,36% nos vencimentos, razão pela qual entendemos ser justa a concessão deste reajuste aos servidores da Câmara, que lhes trará mais dignidade e isonomia com os servidores do Executivo.

Ao fim, ressaltamos que o Legislativo Municipal possui capacidade econômica, orçamentária e financeira para suportar tais encargos, razão pela qual pedimos a costumeira acolhida dos nobres colegas em projetos desta natureza

Sala das Sessões, de agosto de 2011.


GILBERTO GAVA MARQUES
Presidente


JOSE CARLOS PUZIOL
1º Secretário


JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE
2º Secretário